

AVISO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 120263/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº: 007/2024

OBJETO: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CACHOEIRA, LIGANDO A RUA JOÃO TELES, BAIRRO CONCEIÇÃO, À AVENIDA AMÉLIA AMADO, CENTRO, ALÉM DE INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CESPL-OSE, por sua Presidente que a esta subscreve, vem, através desta, para os devidos fins de direito, informar e requerer o que se segue.

Após análise da proposta de preço da empresa **RCI CONSTRUCAO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.143.548/0001-68, apresentada em resposta a diligência, restou evidenciado:

A licitante apresentou proposta com preço final de R\$ 36.519.017,08 (trinta e seis milhões, quinhentos e dezenove mil, dezessete reais e oito centavos), oferecendo um desconto de aproximadamente 5,78%.

Apresentou cronograma físico-financeiro com 12 (doze) parcelas, compatível com o cronograma base da licitação.

Apresentou composição de BDI reduzido com parcela total de 15,28%, dentro dos limites recomendados. Apresentou composição de BDI de serviços com parcela total, não desonerada, de 24,23%, dentro dos limites recomendados.

Apresentou planilhas de composições de custos unitários e de encargos sociais verossímeis.

Não há preços unitários propostos superiores aos preços unitários da planilha orçamentária base da licitação.

Apresentou o preço unitário do item 009-003-002 com R\$121,00 (e preço total de R\$ 9.559,00), 62,74% inferior ao preço unitário base da licitação, R\$324,78 (preço total de R\$ 25.657,62). Apresentou o preço unitário do item 010-003-006-012 com R\$706,07 (e preço total de R\$137.683,65), 65,88% inferior ao preço unitário base da licitação, R\$2.069,27 (preço total de R\$403.507,65). Entretanto, a licitante apresentou justificativas e declaração garantindo a exequibilidade dos itens.

Observações sobre as alterações feitas na planilha orçamentária:

a) Em relação à primeira planilha proposta, a planilha atualizada pós-diligência apresentou redução nos preços unitários dos seguintes itens: 002-001, 002-004, 003-

001, 003-003, 003-005, 003-006, 003-007, 003-008, 005-011, 005-014, 006-004, 006-005, 006-010, 007-001, 007-002, 007-009, 008-001-002, 008-002-008, 008-002-009, 009-001-002, 009-001-003, 009-001-004, 009-001-006, 009-001-007, 009-001-010, 009-002-003, 009-002-004, 009-003-001, 009-003-004, 009-004-002, 009-004-003, 009-004-004, 009-006-001, 009-008-003, 010-003-001-007, 010-003-001-008, 010-003-001-011, 010-003-001-016, 010-003-002-005, 010-003-003-001, 010-003-003-010, 010-003-004-001, 010-003-004-011, 010-003-005-001, 010-003-005-005, 010-003-006-010, 010-003-006-011, 012-001, 012-009, 012-011, 012-012, 013-002, 013-003, 013-004;

b) Em relação à primeira planilha proposta, a planilha atualizada pós diligência apresentou aumento nos preços unitários dos seguintes itens: 006-002 e 009-008-002.

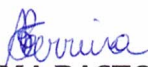
No entendimento do TCU, “a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Considerando que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e que a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, sem que haja majoração do preço originalmente proposto, no prazo indicado pela Comissão conforme Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) 26.1 (a) e (b) e itens 25 e 25.4 da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) e em atendimento aos Princípios da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, requeremos o que se segue da referida licitante:

1. Ajuste o preço unitário dos itens 006-002 e 009-008-002, conforme apresentados na primeira planilha de preço.

Os documentos e informações devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, cespl.itabuna@gmail.com, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

Itabuna-BA, 04 de setembro de 2024.


NOELMA BASTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE